

Demonstrações Financeiras
Möbius Total Return 1 – Fundo de
Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

CNPJ: 59.281.253/0001-23)

15 de julho de 2025

com Relatório do Auditor Independente sobre as
demonstrações financeiras



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

**Shape the future
with confidence**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Responsabilidade Limitada

Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora do Fundo”)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 15 de julho de 2025 (transferência de Administradora) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 15 de julho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Mudança de administradora do Fundo de Investimento

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em consulta formal aos cotistas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de junho de 2025, foi aprovada a transferência da Administradora do Fundo para o Banco Daycoval S.A. a partir da abertura das operações do dia 16 de julho de 2025. As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, elaboradas em decorrência do processo de transferência, não apresentam o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa de forma comparativa com o período anterior. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação dos títulos e direitos de crédito

Em 15 de junho de 2025, o saldo de investimentos em títulos e direitos de crédito era de R\$ 68.378, e representava 99,28% do patrimônio líquido do Fundo. O valor destes títulos e direitos de crédito está divulgado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras. Consideramos esse o principal assunto de auditoria pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade dos títulos e direitos de crédito em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, verificação das liquidações financeiras dos títulos e direitos de crédito do exercício, confirmação da existência e posição dos títulos e direitos de crédito na data do evento por meio de verificação amostral, envolvimento de especialistas em avaliação para nos auxiliar na análise do valor justo dos títulos e direitos de crédito através da valorização dos ativos com base em dados obtidos de mercado e avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos títulos e direitos de crédito na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os títulos e direitos de crédito, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas de registro dos títulos e direitos de crédito adotados pela Administradora do Fundo são adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida



Shape the future
with confidence

significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Borges', enclosed within a blue circular stamp or seal.

Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
 Demonstração da posição financeira em 15 de julho de 2025 (data da transferência)
 (Em milhares de reais)

<u>Ativo</u>	<u>Nota</u>	<u>15/07/2025</u>	<u>% sobre o Patrimônio Líquido</u>
Aplicações financeiras de liquidez		528	
Cotas de fundos de investimento		528	0,77%
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	528	0,77%
Operações de crédito		68.378	99,28%
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		68.378	99,28%
Certificados de Recebíveis Imobiliários	5	14.187	20,60%
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	5	37.432	54,35%
Nota Comercial	5	16.759	24,33%
Valores a receber		12	0,02%
Despesas antecipadas		12	0,02%
Total do ativo		68.918	100,07%
<u>Passivo</u>	<u>Nota</u>	<u>15/07/2025</u>	<u>% sobre o Patrimônio Líquido</u>
Credores diversos		44	0,06%
Taxa de administração	11	6	0,01%
Consultoria e auditoria		38	0,06%
Total do passivo		44	0,07%
Cotas integralizadas		65.400	94,96%
Amortização		(28.056)	-40,74%
Lucros acumulados		31.530	45,78%
Total do patrimônio líquido		68.874	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		68.918	100,07%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)

(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>01/04/2025 a 15/07/2025</u>
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	4	<u>155</u>
		155
Renda com títulos e valores mobiliários		
Nota Comercial	5	1.315
Certificados de Recebíveis Imobiliário	5	305
Certificados de Recebíveis de Agronegócio	5	<u>2.214</u>
		3.834
Despesas de taxa de administração		
Taxa de administração	11/13	<u>(41)</u>
		(41)
Receitas (despesas) operacionais		
Consultoria jurídica	13	(87)
Consultoria e auditoria	13	(49)
Taxa de custódia	13	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	13	(3)
Reversão de provisão		40
Outras	13	<u>(24)</u>
		(126)
Resultado do exercício		<u><u>3.822</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Responsabilidade Limitada**
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho
de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>01/04/2025 a 15/07/2025</u>
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 65.752,0465 cotas a R\$ 1.019,7783		67.053
Cotas amortizadas	9	(2.000)
Patrimônio líquido antes do resultado		65.053
Resultado do período		3.822
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 65,752.0465 cotas a R\$ 1.047,4806		68.875

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)

(Em milhares de reais)

	01/04/2025 a 15/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(45)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(127)
Pagamento de taxa de custódia	(6)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(36)
Caixa líquido das atividades operacionais	(214)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Venda/Recebimento de certificado de recebíveis de agronegócio	12.094
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	(13.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	(906)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Amortização de cotas	(2.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(2.000)
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa	155
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(2.965)
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	3.493
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	528
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	3.822
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(155)
Nota Comercial	(1.315)
Certificado de Crédito Imobiliário	(305)
Certificado de Crédito de Agronegócio	(2.214)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(47)
Caixa líquido das atividades operacionais	(214)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto Operacional

O Möbius Total Return 1 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de setembro de 2023. A Classe possui prazo determinado, com prazo de duração de 8 (oito) anos, contados da data da 1ª integralização do Fundo, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de junho de 2025, foi aprovada a substituição da administradora do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, com transferência da administração fiduciária, escrituração, custódia e distribuição de cotas da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para o Banco Daycoval S.A., a partir da abertura do dia 16 de julho de 2025, com base na posição de fechamento do fundo em 15 de julho de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

definidas pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados. Estas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas apenas para o período devido a data de transferência.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 15 de outubro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento" nas demonstrações do resultado.

e) Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na CETIP e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.
- b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 15 de julho de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI	09.215.250/0001-30	108.717,9784	528
Total			528

No período findo em 15 de julho de 2025, foi apurado um resultado de R\$ 155 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic FI RF”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Tesouro Selic FI RF é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

O Tesouro Selic FI RF tem por objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic FI RF destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FI RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os Direitos Creditórios sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, debêntures e notas comerciais.

b) Crítérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição: (i) sejam de titularidade dos cedentes; (ii) atendam aos critérios de elegibilidade; (iii) não sejam objeto de qualquer ônus, gravame ou restrição de qualquer natureza que impeça sua cessão à Classe; (iv) não sejam objeto de qualquer procedimento judicial ou administrativo, em qualquer fase, seja ela de conhecimento, execução ou recursal; (v) sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (vi) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (vii) sejam originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; ou (viii) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou (ix) sejam de natureza diversa, enquadráveis no disposto no inciso XII do artigo 2º da do anexo normativo II da resolução CVM 175.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 15 de julho de 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho
de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Por natureza

Tipo ativo	2025
Certificados de Recebíveis Imobiliários	14.187
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	37.432
Nota Comerciais	16.759
Total	68.378

Por vencimento

Certificados de Recebíveis Imobiliários

2025			
Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
Acima de 1.080 dias	14.187	-	14.187
Total	14.187	-	14.187

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

2025			
Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 181 a 360 dias	1.395	-	1.395
De 361 a 720 dias	13.361	-	13.361
Acima de 1.080 dias	22.676	-	22.676
Total	37.432	-	37.432

Notas Comerciais

2025			
Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
Acima de 1.080 dias	16.759	-	16.759
Total	16.759	-	16.759

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
 Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Abertura dos devedores dos direitos creditórios em 15 de julho de 2025

Certificados de Recebíveis Imobiliários

Emissores	2025	% s/ PL
Kanastra Securitizadora S.A.	13.265	19,26%
Opea Securitizadora S.A.	922	1,34%
Total	14.187	20,60%

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Emissores	2025	% s/ PL
Canal Companhia de Securitização	22.676	32,92%
Virgo Companhia de Securitização (*)	13.361	19,40%
Vert Companhia Securtizadora	1.395	2,03%
Total	37.432	54,35%

(*) Conforme análise do administrador e gestor, o risco de crédito desse emissor é baixo, com bom perfil financeiro e operacional do devedor.

Notas Comerciais

Emissores	Valor justo	% s/ PL
Nicnet Telecom Ltda.	16.665	24,20%
Oliveira Trust DTVM	94	0,14%
Total	16.759	24,33%

Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, estão representadas conforme abaixo:

Certificado de Recebíveis de Imobiliários

Descrição	Valor
Saldo em 31 de março de 2025	882
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	13.000
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	-
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	305
Saldo em 15 de julho de 2025	14.187

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
 Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Descrição	Valor
Saldo em 31 de março de 2025	47.312
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	-
Recebimento de certificados de recebíveis do agronegócio	(12.094)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	2.214
Saldo em 15 de julho de 2025	37.432

Notas Comerciais

Descrição	Valor
Saldo em 31 de março de 2025	15.444
Aquisições de notas comerciais	-
Recebimento de notas comerciais	-
Resultado com notas comerciais	1.315
Saldo em 15 de julho de 2025	16.759

e) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na CETIP e presente nos fundos administrados.

f) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, estão representadas abaixo:

Período	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
01/04/2025 a 15/12/2024	10,00%	1,00%

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

g) Alienação de direitos creditórios

No período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

h) Garantias

No período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, a Classe possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumir tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49**

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho
de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a origem e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49**

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Fundo fechado e vedações à negociação das Cotas. Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas no mercado secundário. Ademais, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens 0 e 0 acima.

Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios.

Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Funcibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atinjam os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios razão pela qual a Classe poderá estar exposta a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. Para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49**

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49**

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com o regulamento, a Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência), a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, são demonstrados como se segue:

Período	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
	Valor da cota - R\$ (*)	Rentabilidade - % (*)
01/04/2025 a 15/07/2025	1.474,1770	4, 10%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série de Cotas. O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador do Fundo, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas. Serão emitidas e distribuídas, na primeira emissão, no mínimo 1.000 (mil) Cotas de classe única, com valor unitário de subscrição de R\$ 1 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão"), observado os termos do Compromisso de Investimentos e do Regulamento, totalizando uma emissão de, no mínimo, R\$ 1.000 (um milhão de reais) ("Primeira Emissão"), observados os demais termos e condições definidos na documentação da oferta, cujo valor máximo será indicado quando da sua realização.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Observado o que vier a ser determinado por escrito pela Gestora à Administradora, as integralizações de cotas podem ser efetuadas em transferência eletrônica disponível (TED), no MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou, ainda, em Direitos Creditórios, Fundos Investidos e/ou Outros Ativos, desde que observadas as regras dispostas no Regulamento.

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, não houve integralizações de novas cotas na Classe.

Amortização e resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total das Cotas, observado o disposto no Regulamento.

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, não houve resgates de cotas na Classe.

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, foram amortizadas cotas no montante total de R\$ 2.000.

10. Negociação de cotas

De acordo com o regulamento, as cotas poderão ser depositadas para distribuição no MDA. As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário. As cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, bem como nas hipóteses previstas na resolução CVM 175 e alterações posteriores. A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

Durante o período findo em 15 de julho de 2025, não foi registrada qualquer negociação de cotas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração

De acordo com o regulamento, a Classe pagará uma taxa de administração calculada diariamente de forma linear sobre o valor do patrimônio líquido, de acordo com os percentuais anuais indicados na tabela abaixo:

- 0,200% a.a. para patrimônio líquido de até R\$ 100.000.000,00

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

- 0,175% a.a. para patrimônio líquido entre R\$ 100.000.000,01 e R\$ 150.000.000,00
- 0,150% a.a. para patrimônio líquido acima de R\$ 150.000.001,00

Além disso, o regulamento estabelece um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 para a taxa de administração, corrigido anualmente pelo IPCA em janeiro de cada ano, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Tendo em vista que o Fundo admite a aplicação em cotas de outros fundos de investimento, as taxas cobradas pelos Fundos Investidos pelo Fundo não estarão computadas na Taxa de Administração, não havendo taxa de administração máxima para o Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, e será paga pelo Fundo à Administradora ou aos prestadores de serviço mensalmente por ela indicados até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês que ocorrer a primeira integralização de Cotas no Fundo.

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, foi registrada a importância de R\$ 41 a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 15 de julho de 2025 é de R\$ 6.

Gestão e Performance

De acordo com o regulamento, a gestora não fará jus ao recebimento de taxa de gestão, tampouco à remuneração à título de taxa de performance".

Durante o período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, não foram registradas importâncias a título de taxa de gestão e performance.

Taxa de ingresso e saída

De acordo com o regulamento, não serão cobradas taxas de ingresso e saída da Classe.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Encargos	15/07/2025	
	R\$ Mil	%
Despesa de taxa de administração	41	0.06%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0.00%
Despesas de taxa de custódia	3	0.00%
Despesas de consultoria e auditoria	9	0.01%
Despesas de consultoria jurídica	87	0.13%
Outras despesas administrativas	24	0.04%
Total	167	0.25%
PL médio do exercício/período	67.764	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
- iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 15 de julho de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM no 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 15 de julho de 2025, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os

**Classe Única do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.410.102/0001-49**

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 15 de julho
de 2025 (data da transferência)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para
que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos
Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora
assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas
carteiras geridas pelo mesmo gestor, Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. Além disso,
são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações apresentadas nas notas
explicativas nº 12 e 13.

e) Atos societários

Em Assembleia realizada remotamente em 3 de junho de 2025, os cotistas da Classe Única
do Möbius Total Return 1 – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios aprovaram, por
unanimidade, a amortização de cotas no valor bruto total de R\$ 1.850 (um milhão, oitocentos
e cinquenta mil reais), com base na posição de fechamento do fundo em 19 de maio de 2025
e pagamento efetivo em 9 de junho de 2025, sem redução do número de cotas emitidas.
Ficou também autorizado que, em caso de impossibilidade de cálculo na data-base ou
necessidade de recolhimento de tributos pela administradora, o pagamento poderá ocorrer
em até 5 dias úteis após a data-base.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 15 de julho de 2025 até a data de emissão
destas demonstrações financeiras, que requerem ajustes e/ou divulgações adicionais
em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1